



AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIFAP: ENTRE ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Enilton Ferreira Vieira¹

Universidade Federal do Amapá

Piedade Lino Videira²

Universidade Federal do Amapá

Elivaldo Serrão Custódio³

Universidade do Estado do Amapá

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar as políticas de ações afirmativas na graduação e pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Trata-se de uma pesquisa qualitativa bibliográfica, documental e estudo de caso, apoiada na Teoria Crítica da Raça (TCR). O método eleito para a análise de dados articula hermenêutica e dialética que nos permitiu tanto interpretar os sentidos dos discursos elaborados, quanto lhes compreender os sentidos através da contradição, do contexto histórico e social em que foram constituídos. Os resultados apontam que as ações afirmativas no Brasil, embora democratizem o acesso ao ensino superior, enfrentam desafios decorrentes do racismo estrutural e de fragilidades legais, como a desidratação do critério racial. No caso da UNIFAP, a implementação das políticas ainda carece de monitoramento e dados sobre ingresso, permanência e conclusão dos cotistas. A análise histórica e social das Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023 evidencia limitações e possibilidades de aprimoramento, apontando a necessidade de ajustes que permitam alcançar plenamente os objetivos de justiça social e inclusão.

Palavras-chave: Educação Superior; Ações afirmativas; Direito; Inclusão; Amapá.

AFFIRMATIVE ACTION POLICIES IN UNDERGRADUATE AND GRADUATE PROGRAMS AT UNIFAP: BETWEEN ACCESS, RETENTION, AND EQUITY

ABSTRACT

This article aims to analyze affirmative action policies in undergraduate and graduate programs at the Federal University of Amapá (UNIFAP). It is a qualitative bibliographic and documentary research study,

¹ Mestre em Educação pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Macapá, Amapá, Brasil. Endereço para correspondência: Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 - Jardim Marco Zero, Macapá - AP, Brasil. CEP: 68903-419. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1875-8843>. E-mail: nilton331@gmail.com.

² Doutora em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Ceará, Brasil. Docente do Programa de Pós-graduação em Educação e do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva/PROFEI da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Macapá, Amapá, Brasil. Endereço para correspondência: Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 - Jardim Marco Zero, Macapá - AP, Brasil. CEP: 68903-419. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5325-9073>. E-mail: piedadevideirao8@gmail.com.

³Doutor em Teologia pela Faculdades EST, São Leopoldo/RS, Brasil. Professor Adjunto da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Macapá, Amapá, Brasil. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)/Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP). Endereço para correspondência: Avenida das Nações, 3026, Paraíso, Santana, Amapá, Brasil. CEP: 68.928-009. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2947-5347>. E-mail: elivaldo.pa@hotmail.com.

and a case study, supported by Critical Race Theory (CRT). The chosen method for data analysis articulates hermeneutics and dialectics, allowing us to both interpret the meanings of the elaborated discourses and understand their meanings through contradiction, and the historical and social context in which they were constituted. The results indicate that affirmative action policies in Brazil, while democratizing access to higher education, face challenges stemming from structural racism and legal weaknesses, such as the weakening of the racial criterion. In the case of UNIFAP, the implementation of these policies still lacks monitoring and data on the admission, retention, and graduation of quota students. The historical and social analysis of Laws No. 12.711/2012 and no. 14.723/2023 reveals limitations and possibilities for improvement, pointing to the need for adjustments that allow the objectives of social justice and inclusion to be fully achieved.

Keywords: Higher Education; Affirmative Action; Law; Inclusion; Amapá.

POLÍTICAS DE ACCIÓN AFIRMATIVA EN PROGRAMAS DE PREGRADO Y POSGRADO DE LA UNIFAP: ENTRE EL ACCESO, LA RETENCIÓN Y LA EQUIDAD

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo analizar las políticas de acción afirmativa en los programas de pregrado y posgrado de la Universidad Federal de Amapá (UNIFAP). Se trata de una investigación cualitativa bibliográfica y documental, y un estudio de caso, con apoyo en la Teoría Crítica de la Raza (TCR). El método elegido para el análisis de datos articula la hermenéutica y la dialéctica, lo que nos permite interpretar los significados de los discursos elaborados y comprender sus significados a través de la contradicción, y el contexto histórico y social en el que se constituyeron. Los resultados indican que las políticas de acción afirmativa en Brasil, si bien democratizan el acceso a la educación superior, enfrentan desafíos derivados del racismo estructural y debilidades legales, como el debilitamiento del criterio racial. En el caso de la UNIFAP, la implementación de estas políticas aún carece de monitoreo y datos sobre la admisión, retención y graduación de estudiantes de cuota. El análisis histórico y social de las Leyes nº 12.711/2012 y nº 14.723/2023 revela limitaciones y posibilidades de mejora, apuntando la necesidad de ajustes que permitan alcanzar plenamente los objetivos de justicia social e inclusión.

Palabras clave: Educación superior; Acción afirmativa; Ley; Inclusión; Amapá.

INTRODUÇÃO

As políticas de ações afirmativas têm ocupado espaço central nas discussões sobre democratização do ensino superior no Brasil, especialmente no que diz respeito à ampliação do acesso e à garantia da permanência de grupos historicamente marginalizados (Santos, 2005; Feres, Zoninsein, 2006; Mattos, 2021). No contexto amazônico e, em particular, no estado do Amapá, tais políticas adquirem especificidades que demandam análises mais aprofundadas, pois se relacionam diretamente com dinâmicas sociais, étnico-raciais e econômicas locais (Vieira; Videira; Custódio, 2023). O debate acerca da inclusão da população negra — notadamente de pretos e pardos — e das camadas de baixa renda no ensino de graduação e pós-graduação revela-se fundamental para compreender tanto os avanços quanto os desafios ainda persistentes.

De acordo com Moehlecke (2002) e Felipe, Carvalho e Conceição (2020), a compreensão histórica das ações afirmativas no Brasil evidencia sua construção como resposta a desigualdades persistentes, ao passo que Daflon, Feres Júnior e Campos (2013) mostram como os critérios raciais e de renda operam como instrumentos de democratização do acesso às universidades. Essa perspectiva encontra ressonância nas análises de Almeida (2019), ao apontar que o racismo estrutural é um dos principais fatores que justificam a necessidade de políticas públicas reparatórias. No âmbito da Amazônia, a categoria “pardo”, por exemplo, adquire características particulares, vinculadas à história de miscigenação, invisibilização e disputas por reconhecimento, o que torna o recorte amapaense especialmente relevante.

Neste sentido, a análise das políticas de ações afirmativas no ensino superior brasileiro justifica-se pela centralidade que tais medidas assumem na construção de uma sociedade mais equânime e plural. No contexto amazônico, e especificamente no estado do Amapá, esta discussão adquire relevância singular, dada a configuração demográfica marcada por forte presença de populações negras, indígenas e ribeirinhas, cujas trajetórias educacionais ainda refletem desigualdades históricas de acesso e permanência. Tal perspectiva converge com as análises de Almeida (2019), que comprehende o racismo estrutural como elemento fundante das desigualdades sociais brasileiras, assim como mecanismos de combate ao racismo institucional.

As pesquisas sobre as ações afirmativas no Brasil evidenciam que o marco legal estabelecido pela Lei nº 12.711/2012, que instituiu o sistema de cotas para universidades e institutos federais, representou um divisor de águas para o acesso da população negra e de baixa renda à graduação. Mais recentemente, a Lei nº 14.723/2023, ao atualizar e ampliar os critérios de inclusão, reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a reparação histórica e a promoção da diversidade. Como destacam Daflon, Feres Júnior e Campos (2013), a institucionalização de cotas raciais e sociais tem se mostrado uma das estratégias mais eficazes de democratização do ensino superior, embora ainda haja desafios no tocante à permanência e conclusão.

As políticas de ações afirmativas no ensino superior devem ser compreendidas como instrumentos estruturantes de democratização das oportunidades educacionais

e de enfrentamento das desigualdades raciais historicamente produzidas no Brasil. Carvalho, 2005, Basso-Poletto, Efrom e Rodrigues (2020), Felipe, Carvalho e Conceição (2020), entre outros, destacam que tais políticas não se restringem à lógica compensatória, mas operam como mecanismos de correção de assimetrias estruturais no acesso aos bens educacionais.

Nessa direção, Carvalho (2005) argumenta que a universidade brasileira foi historicamente constituída como um espaço excludente, marcado por processos de epistemicídio e pela sub-representação de grupos racializados, o que justifica a adoção de políticas afirmativas como estratégia de transformação institucional. No campo específico da pós-graduação, Venturini (2019, 2021) evidencia que a adoção de ações afirmativas ocorre de forma desigual entre as instituições, revelando a necessidade de maior institucionalização e monitoramento dessas políticas para garantir equidade racial e regional.

Ainda no campo da pós-graduação, estudos como os de (Mattos, 2008, 2021; Daflon; Feres Júnior; Campos, 2013; Venturini, 2019, 2021; De Almeida Araújo, 2024) apontam para a necessidade de ações afirmativas que ultrapassem o acesso à graduação, incorporando também estratégias antirracistas nos Programas de Pós-Graduação. Essas estratégias, ao se materializarem em editais específicos e na reserva de vagas para negros, indígenas e quilombolas, não apenas favorecem a inclusão, mas também tensionam as práticas acadêmicas, promovendo um debate sobre epistemologias plurais e produção de conhecimento decolonial. Nesse sentido, Carvalho (2005) argumenta que as ações afirmativas no Brasil não podem ser vistas apenas como políticas transitórias, mas como parte de um processo de transformação estrutural da universidade.

Apesar de a discussão sobre políticas de ações afirmativas no Brasil ter se concentrado historicamente no ingresso na graduação, observa-se, nos últimos anos, um movimento consistente de ampliação dessa agenda para os programas de pós-graduação stricto sensu. A promulgação da Lei nº 14.723/2023, ao alterar a Lei nº 12.711/2012, reforça a necessidade de que as instituições federais de ensino superior passem a desenvolver políticas afirmativas também no âmbito da pós-graduação,

reconhecendo que as desigualdades raciais e sociais não se esgotam no acesso à graduação (Brasil, 2023).

Estudos apontam que a ausência histórica de políticas afirmativas na pós-graduação contribuiu para a reprodução das desigualdades raciais no campo da produção científica, tornando esse nível de formação um espaço ainda marcadamente elitizado e racialmente homogêneo (Mattos, 2008, 2021; Venturini, 2019, 2021; De Almeida Araújo, 2024).

Ao trazer o recorte amapaense para este cenário, o artigo busca tensionar a produção acadêmica nacional e regional, evidenciando a necessidade de compreender as especificidades da Amazônia na formulação e avaliação das políticas de ações afirmativas. Assim, o estudo mostra-se pertinente não apenas para analisar os efeitos dessas políticas na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), mas também para contribuir com o debate teórico-metodológico sobre inclusão, equidade e justiça social no ensino superior brasileiro, fortalecendo o diálogo entre marcos legais, pesquisas acadêmicas e práticas institucionais de enfrentamento ao racismo.

Diante desse cenário, o presente estudo busca responder à seguinte questão de pesquisa: como as políticas de ações afirmativas vêm sendo formuladas e implementadas na graduação e pós-graduação da UNIFAP, e quais são seus impactos, limites e possibilidades na promoção da equidade racial e social no ensino superior? A formulação dessa questão dialoga com o debate nacional sobre desigualdades educacionais e raciais, conforme apontam Feres Júnior (2004) e Almeida (2019), orientando a análise empírica e teórica desenvolvida ao longo do artigo. Diante deste contexto, o presente artigo tem por objetivo analisar as políticas de ações afirmativas na graduação e pós-graduação no âmbito da UNIFAP.

Embora a análise empírica se concentre na UNIFAP, entende-se que os resultados obtidos refletem dinâmicas mais amplas das políticas de ações afirmativas no contexto amapaense. Enquanto principal instituição federal de ensino superior do estado, a UNIFAP constitui um espaço estratégico para observar os avanços, limites e contradições da implementação dessas políticas, especialmente em regiões historicamente marcadas por desigualdades regionais e raciais, conforme discutem

Carvalho (2005), Mattos (2008, 2021), Felipe, Carvalho e Conceição (2020) e Venturini (2019, 2021).

Nesse percurso metodológico, consideramos adequado para o desenvolvimento do presente estudo o paradigma da pesquisa qualitativa bibliográfica, documental e estudo de caso (Minayo, 2008; Yin, 2010), apoiada na Teoria Crítica da Raça (TCR)⁴ e pelo referencial teórico de intelectuais negras e negros que estudam a temática racial, elegendo-a como centralidade de seus estudos (Crenshaw, 2002; Pires, 2018). O método eleito para a análise de dados, articula hermenêutica (Soares, 2019) e dialética (Cunha, Souza, Silva, 2014; Lakatos, Marconi, 2021).

O recorte temporal compreende o período de 2013 a 2023, abrangendo desde a implementação inicial da Lei nº 12.711/2012 até sua atualização pela Lei nº 14.723/2023. A análise dos dados foi orientada pela Teoria Crítica da Raça, que permite compreender as políticas afirmativas como respostas às desigualdades estruturais e institucionais que atravessam o sistema educacional brasileiro (Almeida, 2019). Foram examinados documentos legais, editais, dados institucionais e bases oficiais, reconhecendo-se como limitação da pesquisa a ausência de dados sistematizados sobre ingresso, permanência e conclusão de estudantes cotistas, aspecto recorrente em estudos dessa natureza.

INDICADORES DE ACESSO: CRITÉRIO RACIAL

Apresentamos nessa seção a análise descritiva dos dados de ingressantes que acessaram os cursos oferecidos com recorte racial. Para alcançar o objetivo proposto, de conhecer o perfil do ingressante cotista racial na UNIFAP, utilizamos uma triangulação dos dados obtidos no Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA, com dados do Censo de Educação Superior - CES/INEP, e a verificação amostral em redes sociais ou banco de informações públicas dos candidatos matriculados. Não foi possível avaliar a evolução do quantitativo de estudantes negros e negras em

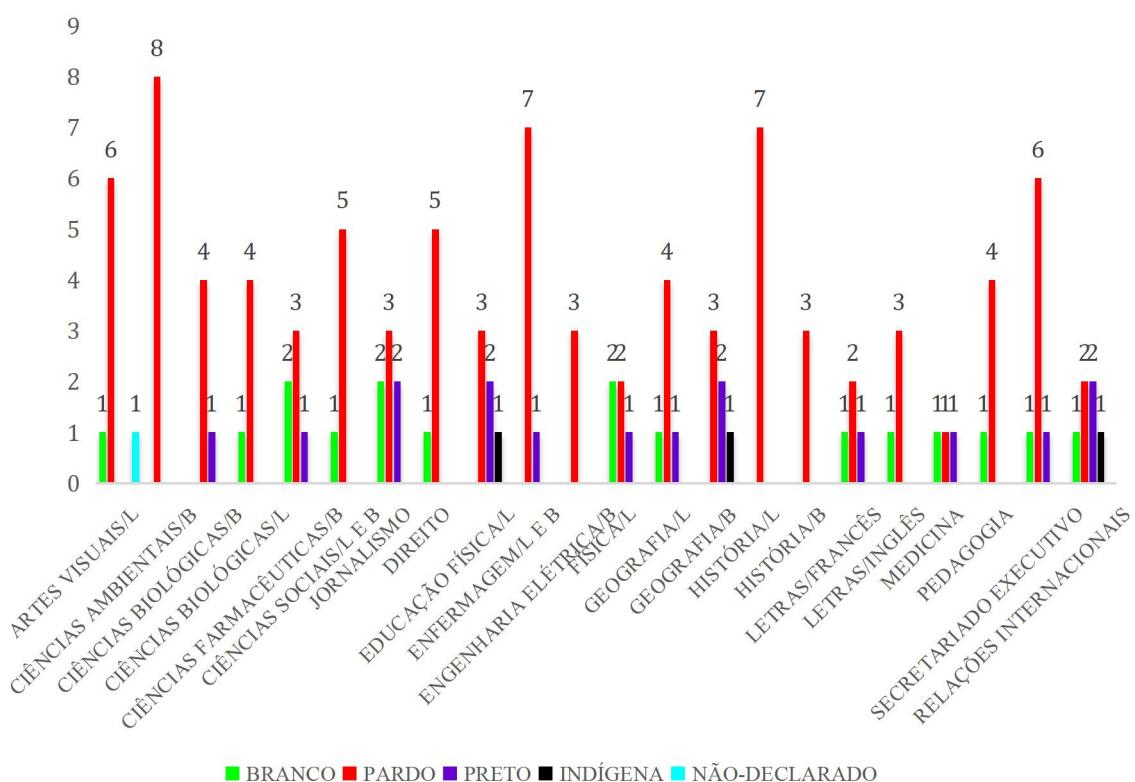
⁴ A Teoria Crítica da Raça - TCR parte da premissa de que a raça é uma categoria importante para a divisão dos recursos na sociedade e por isso é de central relevância para repensar a educação a partir das diferenciações advindas dela, bem como analisar de que forma essas diferenciações são utilizadas para aferição e valorização de capital cultural, social, educacional e político na sociedade (Crenshaw, 2002).

comparação com anos anteriores à Lei n. 12.711/2012, devido as inconsistências observadas nos dados internos da Instituição e do CES.

Percebe-se que nos primeiros quatro anos de implementação da Lei (2013 a 2016), a UNIFAP buscava adequar seus trâmites burocráticos de seleção às novas imposições legais, resultando nos dados apresentados nos gráficos:

Gráfico 1: Ingresso de Cotistas Raciais em 2013

AUTODECLARAÇÃO (2013)

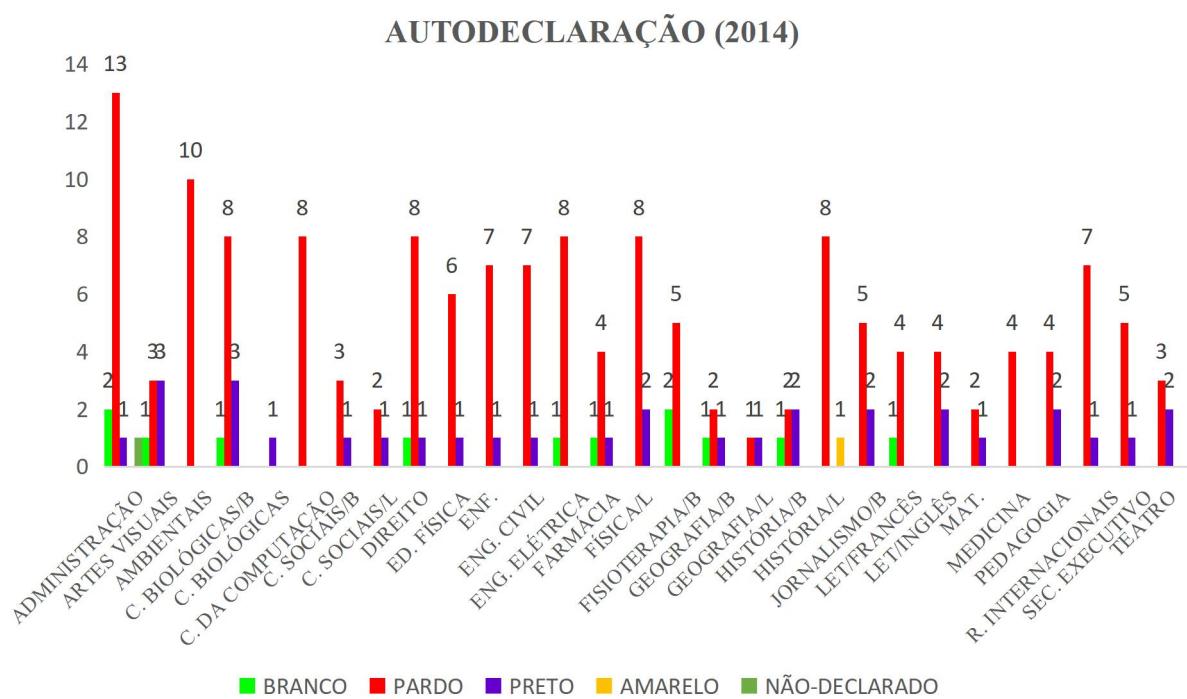


Fonte: Elaborado pelos autores, em 2022, com a colaboração de César Filho- Bolsista NEAB-UNIFAP.

Nos primeiros anos de implementação da Lei, a UNIFAP aplicou o entendimento de que toda reserva de vagas seria distribuída entre os percentuais equivalentes de pretos, pardos e indígenas na população amapaense, conforme dados do último censo do IBGE/2010. Isso explica os percentuais mínimos de pessoas que entraram pelas cotas sem declaração racial (escola pública), identificadas no gráfico como brancas (de acordo com o registro de matrícula). Outro ponto que chama atenção é a presença de autodeclarados indígenas apenas na lista de 2013, ficando ausente nas demais até 2016.

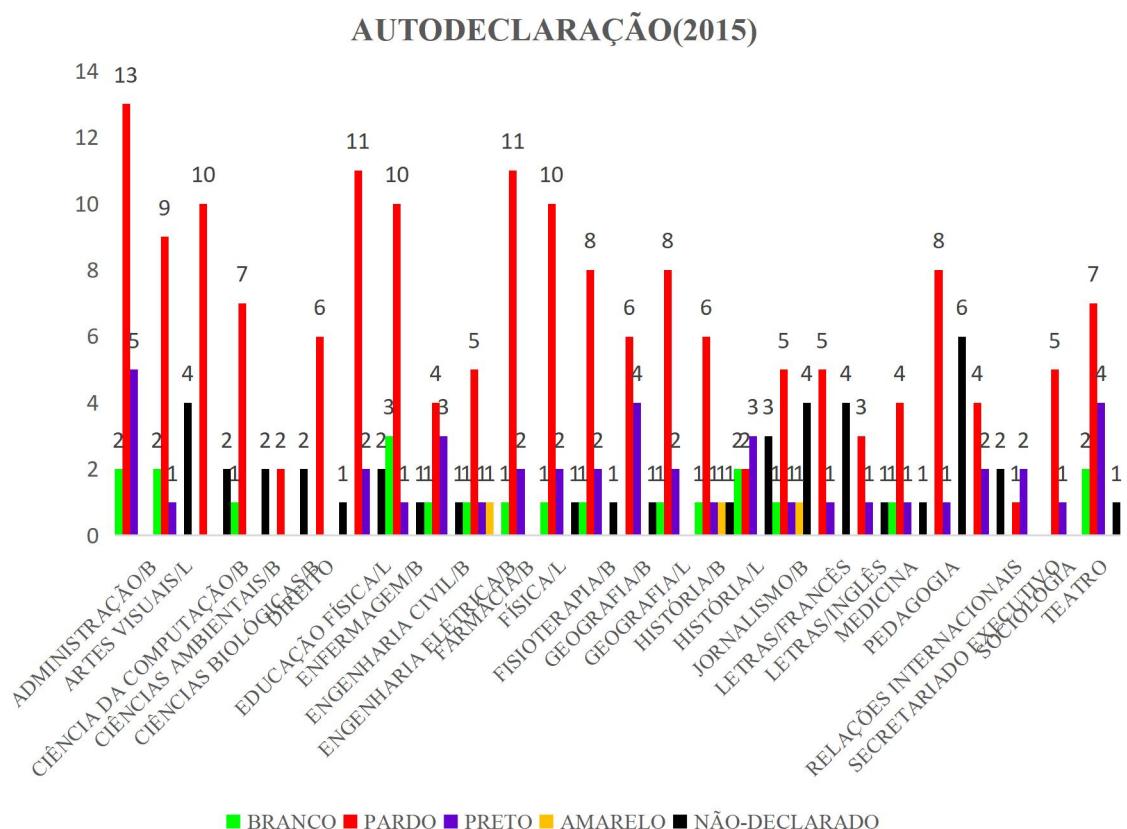
Na matrícula referente aos candidatos indígenas não constam documentos de vínculos com as comunidades/ territórios de origem, o que sugere que tenha sido feita por autodeclaração.

Gráfico 2: Ingresso de cotistas raciais em 2014



Fonte: Elaborado pelos autores, em 2022, com a colaboração de César Filho- Bolsista NEAB-UNIFAP.

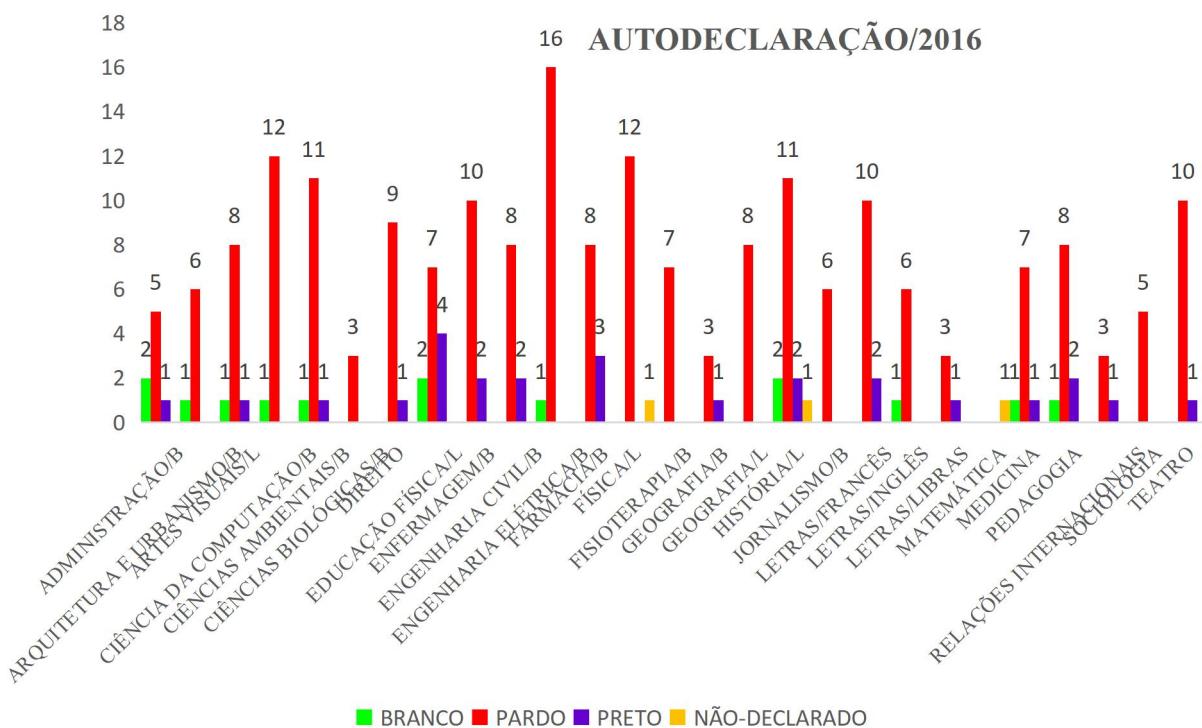
Em 2014, a presença do autodeclarado pardo fica consolidada nas matrículas, nos cursos de Ciências Ambientais e da Computação, História e Medicina todas as matrículas, do critério racial ou escola pública, foram preenchidas por pessoas autodeclaradas pardas. O quantitativo mínimo de pessoas declaradas pretas também mantém consonância com o perfil populacional desse segmento no Censo IBGE/2010, de 8,7%.

Gráfico 3: Ingresso de cotistas raciais em 2015

Fonte: Elaborado pelos autores, em 2022, com a colaboração de César Filho- Bolsista NEAB-UNIFAP.

Em 2015 verifica-se um aumento importante de pessoas que adentraram pelo Processo Seletivo da Instituição utilizando o sistema de cotas como “não declarados” mesmo ocupando vagas reservadas ao critério racial, conforme revelam seus registros de matrícula. Esse fato pode indicar constrangimento, despreparo ou até mesmo descaso da UNIFAP com a correta aplicação da Lei. Indica ainda que o (a) candidato(a) podia se declarar ou ser declarado no momento da matrícula e não no momento da inscrição no PS. Contudo, pode representar um fato isolado, pois não se repetiu com tamanha frequência nos demais anos analisados (apenas 1 registro em 2013 e 2014 e 3 registros em 2016).

Gráfico 4: Ingresso de cotistas raciais em 2016



Fonte: Elaborado pelos autores, em 2022, com a colaboração de César Filho- Bolsista NEAB-UNIFAP.

Em 2016 quando esgota o prazo previsto para cumprir a integralidade da reserva de vagas prevista na Lei n. 12.711/2012, ou seja 50% das vagas ofertadas, a Instituição ainda adequava seus procedimentos internos para a correta implementação da Lei. A grande mobilidade dos estudantes entre os cursos e outras IFES impactaram significativamente na consolidação efetiva da Política, pois houve diversos remanejamentos entre categorias e cursos.

Outro ponto verificado, foi a entrada de estudantes cotistas com nota de corte superiores as da ampla concorrência nos 04 períodos, significando que a UNIFAP entendia a concorrência da reserva de vagas isoladamente e a operacionalizava, no período, incomunicável com a ampla concorrência. Isso pode ter contribuído para acirrar a disputa pelo critério racial, desestimulando a concorrência pelo sistema de cotas.

Como ponto incidental de controle dos ingressantes cotistas raciais, realizamos um levantamento da identidade visual por amostragem aleatória de 30% dos

matriculados no período, referentes aos cursos de Direito, Medicina, Pedagogia e Engenharias Civil e Elétrica por serem os cursos com maior concorrência no período analisado (2013 a 2020).

A verificação consistiu em identificar características fenotípicas dos(as) estudantes selecionados(as) a partir de imagens nas redes sociais e verificação presencial nos cursos do campus Marco Zero (antes da pandemia, em 2020). Ressalta-se que não houve abordagem, coleta de imagens e nem a exposição desses estudantes em estrita observância aos preceitos legais e éticos que regem essa pesquisa.

Dos(as) estudantes selecionados(as), no total de 100 (cem), 27 (vinte e sete) poderiam ser classificados como negros (pretos e pardos), 06 (seis) necessitaria de um aprofundamento maior na verificação, devido às características fenotípicas preto/indígena com cabelos lisos e pele escura; e 67 (sessenta e sete) não seriam considerados público-alvo da Política de Ações afirmativas devido à ausência de atributos físicos que os relacionassem à raça negra.

O caso mais emblemático foi o de um professor da Instituição, identificável socialmente como branco, com formação superior a nível de mestrado que se posiciona publicamente contrário a reserva de vagas com critérios raciais, mas pleiteou e conseguiu na justiça se matricular no curso de Medicina da UNIFAP como cotista racial.

Cabe dupla ressalva aqui, a primeira diz respeito à redação da Lei que Jesus (2021, p.47) afirma não deixar explícito em seu texto que as políticas são dirigidas para a população negra, deixando apenas subentendido ao reservar as vagas para pretos e pardos, além dos indígenas”. Poderia ter sido essa a interpretação da UNIFAP? os dados indicam que sim.

Conforme abordado ao longo deste artigo a reserva de vagas instituída pela Lei n. 12.711/2012 foi fruto de reivindicação histórica da população negra por acesso ao ensino público, inclusive o superior. As vagas com critérios raciais são destinadas às pessoas negras, identificáveis socialmente como negras.

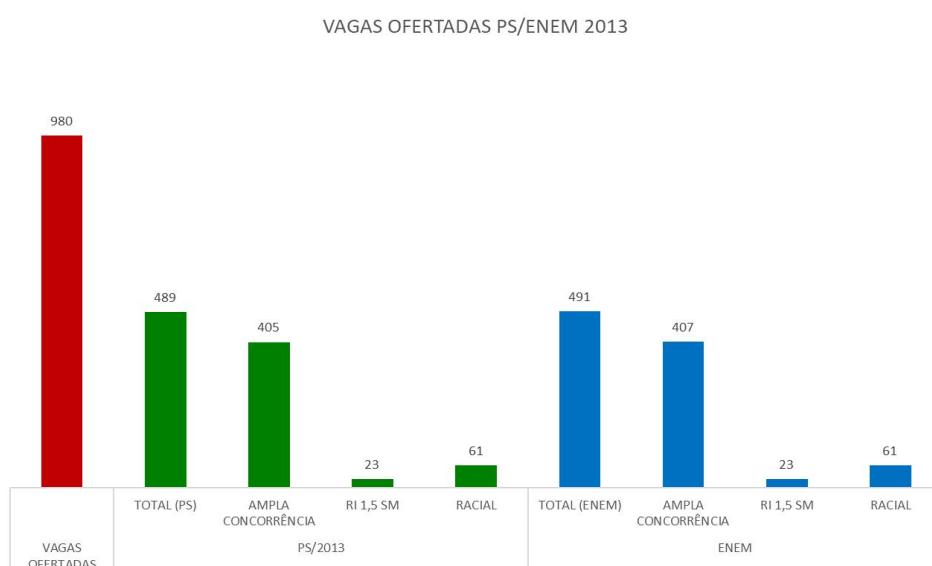
A análise conjunta dos Gráficos 1 a 4 evidencia que, embora as políticas de ações afirmativas tenham promovido a ampliação do acesso de estudantes negros e

egressos da escola pública à graduação, esse avanço não ocorre de forma homogênea entre os diferentes cursos e áreas do conhecimento. Tal distribuição desigual sugere que as hierarquias acadêmicas e simbólicas presentes no interior da universidade continuam operando como mecanismos de seleção indireta, favorecendo determinados perfis sociais e raciais. Conforme argumenta Feres Júnior (2004), De Almeida Araújo (2024), Pinheiro e Cordeiro (2025), entre outros, a democratização do acesso não implica, automaticamente, a democratização das oportunidades acadêmicas, sendo necessário considerar os efeitos persistentes do racismo estrutural e das desigualdades socioeconômicas que atravessam o sistema educacional brasileiro (Almeida, 2019).

INDICADORES DE ACESSO: RENDA E AS IMPLICAÇÕES NO CONTEXTO AMAPAENSE

Apresentamos alguns resultados referentes ao critério de renda, previsto na Lei 12.711/2012. Com base na análise da oferta de 2013, primeiro ano de implementação da Lei 12.711/2012, a UNIFAP ofertou 46 vagas com critério de renda, sendo 23 no Processo Seletivo e 23 pelo ENEM, e 122 com o critério “RAÇA” sendo 61 pelo PS e 61 pelo ENEM, totalizando 168 vagas reservadas, conforme se observa no gráfico:

Gráfico 5: Fonte: oferta de vagas 2013



Elaborado pelos autores, em 2022, com a colaboração de César Filho-NEAB/UNIFAP.

A oferta de 2013, primeiro ano de vigência da Lei n.12.711/2012 deveria contemplar um percentual mínimo de 12,5% da reserva de vagas geral, conforme determina o artigo 8º. Seguindo esse critério, à UNIFAP caberia implantar no mínimo 123 para cotistas, o que inicialmente foi superado pela Instituição com a oferta de 168 vagas reservadas (34,28%). Entretanto, em análise dos editais de chamada e matrícula do referente ao Processo Seletivo n. 08/2012, constatamos que as 46 vagas com critério específico de renda não foram preenchidas por estudantes cotistas e sim revertidas para a ampla concorrência.

Trabalhamos com a hipótese de que houve erro na oferta de 2013, pois essa tendência de reservar vagas em quantitativos superiores aos limites mínimos estabelecidos pela Lei n. 12.711/2012 não foi confirmada nas ofertas dos anos seguintes. Com relação à renda dos candidatos, os registros de matrícula nos arquivos da Instituição não contêm informações suficientes para o período de 2013 a 2016 apresentando apenas “baixa renda” ou “renda não declarada”, sem identificar a faixa salarial *per capita* dos estudantes.

Após esse período a Instituição não forneceu dados e nem permitiu acesso para realizar um levantamento consistente da renda real dos candidatos que ingressaram no sistema de cotas no período de 2013 a 2020, restando prejudicada a análise dessa categoria. Cabe nesse ponto específico, uma problematização acerca do critério de renda adotado pela Lei n.12.711/2012 em relação as condições socioeconômicas do estado do Amapá, lócus dessa pesquisa, pois os indicadores sugerem um impacto significativo na distribuição de renda no Estado, e consequentemente, a ampliação do horizonte dos concorrentes às vagas destinadas às pessoas de baixa renda.

Destacamos, dentre outros motivos, os indicadores de renda média *per capita* da população amapaense que estava estimada em R\$ 893,00, em 2020, apresentando queda desde 2017, que se acentuou em 2019 quando começou a pandemia de Covid 19, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD (Brasil, 2020). Em 2021, com o acirramento da pandemia de Covid 19 e as fragilidades econômicas e sociais do Estado, a PNAD (Contínua) detectou que aproximadamente 50% da população amapaense atuava na informalidade (Brasil, 2020).

No intuito de explicitar os efeitos da elasticidade do critério balizador de renda adotado pela Lei n. 12.711/2012, dispositivo inserido no projeto de Lei n. 3.627/2004 durante sua tramitação na Câmara dos Deputados, montamos um quadro comparativo com alguns dispositivos que regulam a assistência social no Brasil e definem pessoas de baixa renda, são eles: a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 que dispõe sobre o Cadastro Único - CadÚnico, para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências:

Quadro 1: Tabela comparativa de programas sociais

Tabela Comparativa de Programas Sociais				
Lei/Decreto	Critério SM*	SM 2.020 R\$	Quant. pessoas/família	Limite de renda p/ ser considerado baixa renda -R\$
12.711/2012	1 e ½ um e meio	1.100,00	4	6.600,00**
8.742/1993	1/4 um quarto		4	1.100,00***
D. 6.135/2007	½ meio		4	2.200,00

Fonte: elaborado pelos autores, em 2022. *SM= Salário-mínimo. ** De acordo com o artigo 7º, da Portaria nº 18/2012 - MEC. ***Ano-base 2021.

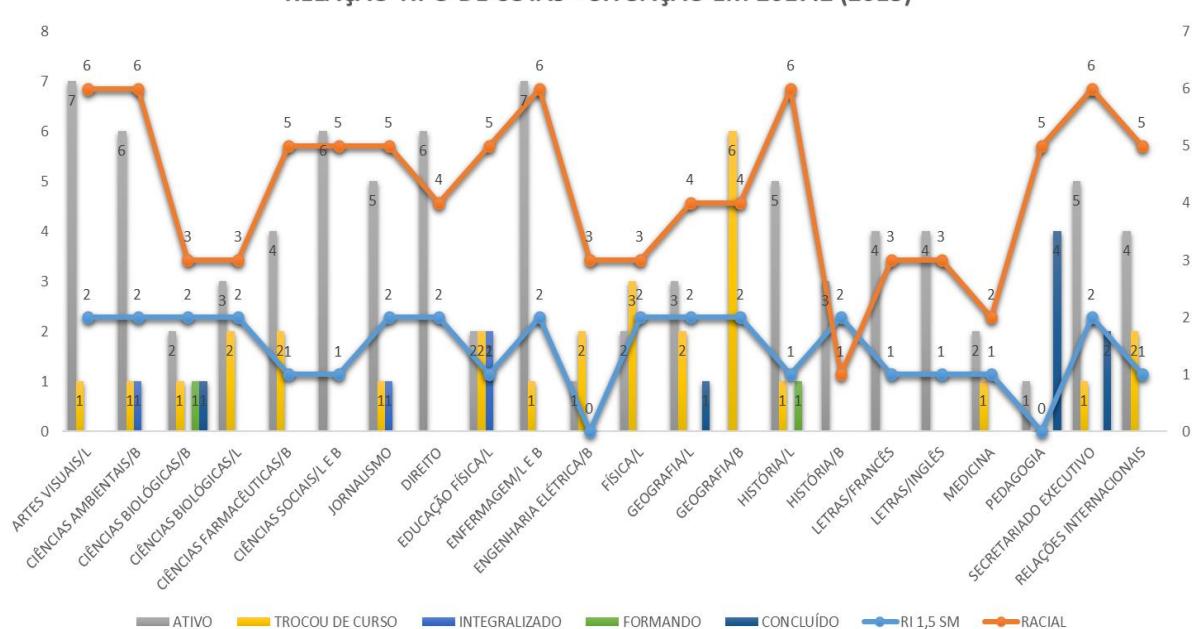
Observa-se que a Lei n. 12.711/2012 foi bem mais elástica para definir o critério de reserva de vagas por renda se comparada com as demais legislações que regem o assunto ou indicam políticas públicas para pessoas consideradas de baixa renda. Ressalta-se que algumas Instituições estudam aplicar o CadÚnico como comprovação de baixa renda. Conforme demonstrado, o Decreto 6.135/2007 que regulamenta o CadÚnico é bem mais restritivo que a Lei n. 12.711/2012 não podendo ser adotado como forma exclusiva de comprovar a conformidade do candidato à vaga sobre o referido critério sob risco de restringir o acesso de estudantes.

Baseado nos indicadores do IBGE (Brasil, 2020) e diante da realidade socioeconômica do Amapá, pode-se concluir que aproximadamente 90% das famílias amapaenses possuem renda inferior ao limite estabelecido pela Lei n. 12.711/2012. Isso faz com que a competição pelas vagas sob o critério de baixa renda seja mais acirrada, com perceptível vantagem para as famílias melhor estruturadas financeiramente que

transitam no limite do teto estabelecido pela Lei, ou seja, auferem renda *per capita* estimada em R\$1.650,00, considerando o ano-base de 2021 (Brasil, 2020).

Além disso estima que 50% da população amapaense é considerada de baixa renda. Os dados demonstram ainda que em 2019, 30% dos domicílios amapaenses receberam bolsa família e a renda média, considerando os 50% restantes orbitava em R\$1.200,00, inferior ao salário-mínimo e meio *per capita* preconizado pela Lei n. 12.711/2012. Apenas 1% da população amapaense recebe acima de R\$ 15.000,00 (Brasil, 2020). Entretanto, a PNAD/2020 demonstra melhoria nas condições de renda para pessoas que possuem o nível superior no Estado. Embora os dados coletados sejam inconclusivos em relação à renda dos ingressantes, podemos considerar como evidencia o grau de migração de cursos na Instituição, conforme demonstra o gráfico a seguir:

Gráfico 6: Situação dos Estudantes em 2017
RELAÇÃO TIPO DE COTAS - SITUAÇÃO EM 2017.2 (2013)



Fonte: Elaborado pelos autores, em 2022, com a colaboração de César Filho- Bolsista NEAB-UNIFAP.

O gráfico demonstra, em 2017, a situação dos estudantes que ingressaram no ano de 2013 pelo sistema de reserva de vagas. A coluna amarela “trocou de curso” indica a mobilidade dos ingressantes cotistas, indicando haver uma tendência de

acesso de candidatos cotistas a cursos menos concorridos, como geografia e posteriormente migrarem para uma Instituição ou curso mais atrativo, normalmente para os cursos de Direito, Enfermagem, Relações Internacionais e Medicina. Esses dados também podem estar relacionados à baixa rotatividade das pessoas que acessam as vagas de ensino superior pública no UNIFAP. A relação renda e acesso combinada com a elevada desigualdade social infere uma baixa rotatividade de acesso ao ensino superior no Estado, em geral.

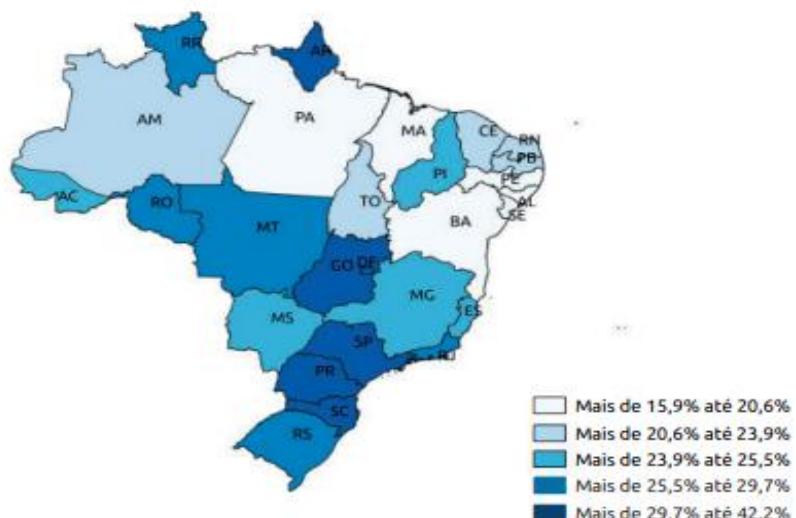
Essa constatação se baseia na seguinte análise, o IBGE/2020 revela que o Amapá se destaca dos Estados da Região Norte em relação ao ensino superior, registrando uma das maiores Taxa ajustada de Frequência Escolar Líquida - TAFELS do País, figurando ao lado de Santa Catarina e Distrito Federal como “as três únicas Unidades da Federação que já ultrapassaram o patamar de 33% de TAFEL no ensino superior, estabelecido como meta pelo PNE” (Brasil, 2020, p. 92).

Os dados apresentados nos Gráficos 5 e 6 indicam que, apesar do crescimento do ingresso por meio das ações afirmativas, persistem desafios relacionados à permanência e à progressão acadêmica dos estudantes beneficiários dessas políticas. Tal cenário reforça a compreensão de que o acesso, embora fundamental, constitui apenas uma das dimensões da equidade no ensino superior.

Estudos demonstram que a ausência de políticas institucionais consistentes de permanência, como bolsas, apoio pedagógico e acompanhamento acadêmico, tende a reproduzir desigualdades no interior da universidade, limitando os efeitos das ações afirmativas (Daflon; Feres Júnior; Campos, 2013; Felipe, Carvalho, Conceição, 2020; De Almeida Araújo, 2024). Nesse sentido, os dados analisados dialogam com a literatura que aponta a necessidade de articulação entre políticas de acesso e políticas de permanência para a efetiva democratização do ensino superior.

Figura 7: Percentual de pessoas cursando ou que concluirão o nível superior sem defasagem idade/ano de ensino

Cartograma 3 - Taxa ajustada de frequência escolar líquida da população de 18 a 24 anos de idade, no ensino superior - Brasil - 2019



Fonte: Brasil-IBGE, 2020.

Considerando a alta taxa de frequência líquida apresentada, podemos concluir que o Amapá contraditoriamente possui um dos maiores índices percentuais de pessoas com nível superior em relação a outros estados brasileiros, enquanto mantém uma baixa renda *per capita* da população o que pode ser traduzida em desigualdades raciais e sociais no acesso à Política.

Se considerados os dados por cor e raça, percebe-se que no Amapá existe certa paridade de pessoas com nível superior negras (pretas e pardas) e brancas. Contudo, há a necessidade de aprofundar estudos sobre como o fenômeno do pardo amazônico impacta esses indicadores, pois quando desagregamos os índices para apenas pessoas pretas, o Estado segue caminho idêntico às demais unidades da federação, tornando mais visível a desigualdade racial. Há de considerar o expressivo percentual de pessoas autodeclaradas pardas que foi estimada em 65,2%, da população amapaense em 2020 (Brasil, 2020).

Vale mencionar que o critério de renda foi um pilar dos argumentos contrários ao recorte estritamente racial da reserva de vagas, em decorrência da pressão de

setores acadêmicos que consideravam a universidade pública como propriedade privada. Coadunamos com o pensamento de Medeiros (2005), quando diz que não basta afirmar que o problema é social e não racial sem demonstrar academicamente serem inválidos os números da desigualdade racial, ou encontrar uma forma de explicá-los que exclua a raça como principal fator causal.

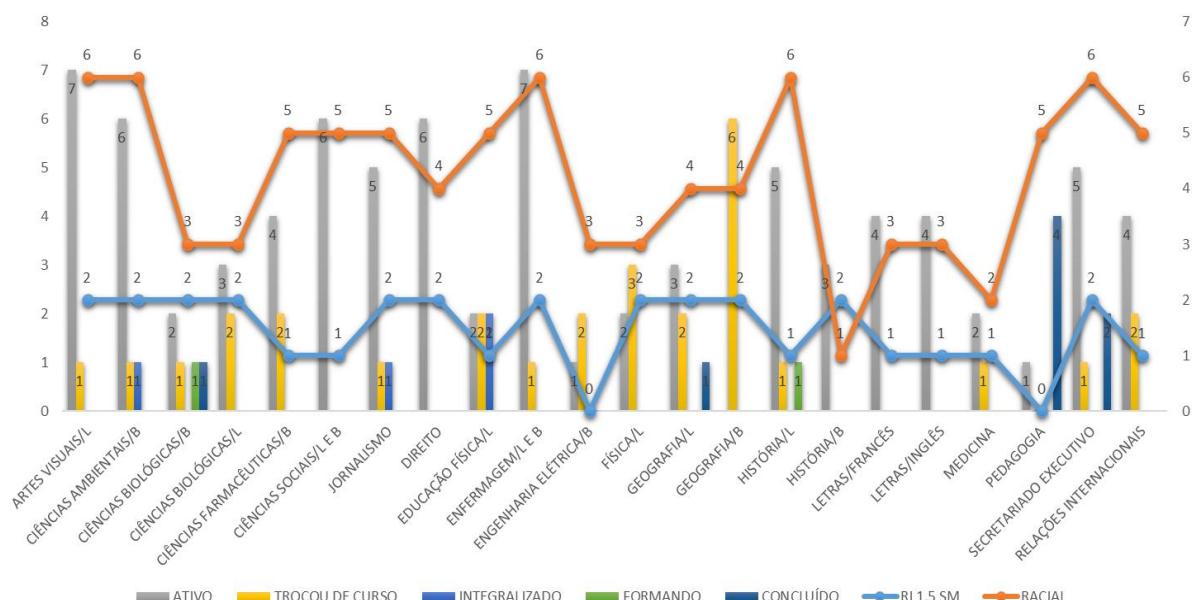
Nesse sentido, consideramos importante o desenvolvimento de estudos sobre a renda dos(as) candidatos(as) que acessam a reserva de vagas de que trata a Lei n. 12.711/2012 e n. 14.723/2023, principalmente pelo critério de baixa renda, pois, além dos argumentos aqui expostos indicar a possibilidade de ser um fator de exclusão para as famílias mais pobres, impacta na formulação de critérios para criação de políticas de permanência, por exemplo, destinação de bolsas e auxílios.

DADOS GERAIS DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NOS CURSOS

Comparando os dados com o resultado do edital de perda de vínculo nº 32/2017 -DERCA/UNIFAP é possível observar uma elevada taxa de evasão em todos os cursos ofertados no período analisado de 2013 a 2016, que também afetou ingressantes cotistas raciais, captada pela linha marrom do gráfico:

Gráfico 7: Situação de estudantes cotistas em 2017

RELAÇÃO TIPO DE COTAS - SITUAÇÃO EM 2017.2 (2013)



Fonte: Elaborado pelos autores, em 2022, com a colaboração de César Filho- Bolsista NEAB-UNIFAP.

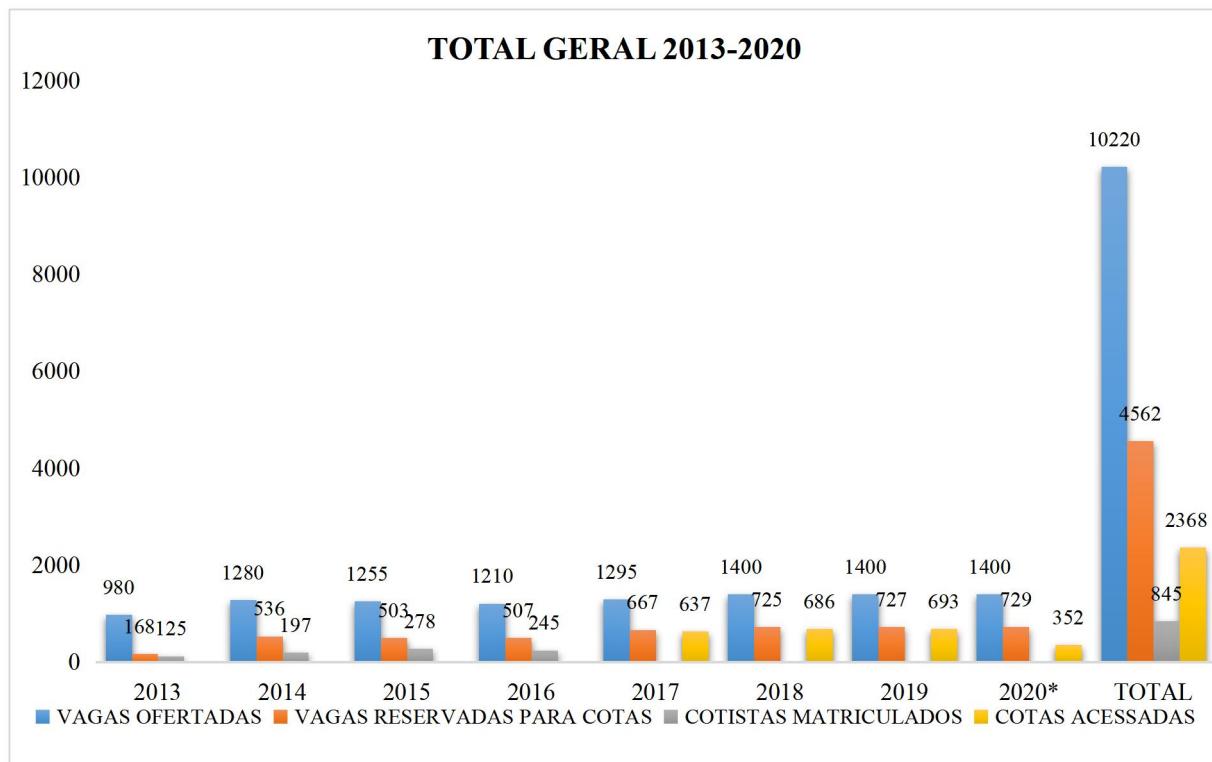
A perda de vínculo afetou estudantes de cursos de alto prestígio social como Direito, Medicina, Engenharias Civil e Elétrica, Farmácia e outros considerados mais populares como Pedagogia, História e Geografia. Os mais afetados em relação aos estudantes cotistas raciais foram: Artes Visuais (6 vagas) Ciências Ambientais (6) e Enfermagem (7).

A taxa de evasão parece estar relacionada com as precárias condições físico - estruturais e de ensino, pesquisa e extensão da Instituição, com a baixa atratividade do Estado do Amapá, em termos de renda, lazer e ocupação e com a falta de planejamento de oferta dos cursos em relação à demanda. Em relação aos estudantes cotistas raciais não foram identificadas políticas institucionais de acompanhamento pedagógico e incentivo de conclusão dos cursos, nem um plano de inserção no mundo do trabalho para esse segmento específico.

A elevada taxa de evasão foi uma das justificativas para a implementação do sistema de bonificação, apesar de centrar-se apenas nos cursos de medicina. Indica a falta de planejamento estratégico e sistêmico que contemple toda a Instituição. Em termos gerais, a análise do período 2017 a 2020 ficou prejudicada pela interrupção do diálogo com a gestão da Instituição em relação à disponibilização dos dados referentes ao ingresso, permanência e conclusão de estudantes cotistas raciais.

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros – NEAB da UNIFAP disponibilizou bolsistas e colaboradores para colher as informações e fazer o levantamento de ações prioritárias para melhoria e aperfeiçoamento da Ação Afirmativa, obtendo as respostas esquematizadas no quadro no início dessa seção, sem informações novas até o fechamento dessa pesquisa. Realizamos um levantamento geral, através da triangulação dos dados disponibilizados no CES, nos editais de oferta de cursos, nos editais de chamada pública da Instituição na qual identificamos defasagem oferta/matrícula em relação à oferta nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Gráfico 8: Total de ingressantes em relação à oferta de 2013 a 2020



Fonte: Elaborado pelos autores, em 2022, com colaboração de César Filho- Bolsista NEAB-UNIFAP.

O gráfico, ainda que inconclusivo sobre os reais ingressantes pelo sistema de cotas no período de 2017 a 2020 possibilita algumas considerações: uma delas refere-se ao quantitativo de vagas ofertadas no período (4.562), que se estivesse todo preenchido com as cotas acessadas alcançaria 3.213 vagas que resultaria em um déficit não explicado de 1.349 vagas, fato que sugere a necessidade de aprimoramento dos controles de ingresso, permanência e conclusão dos cursos por meio da Ação Afirmativa.

A leitura dos Gráficos 7 e 8 revela que a sub-representação de determinados grupos raciais e sociais nos níveis mais elevados da formação acadêmica, especialmente na pós-graduação, não podem ser compreendidos como resultado exclusivo de escolhas individuais ou mérito acadêmico. Trata-se, antes, de um fenômeno associado às desigualdades estruturais que marcam as trajetórias educacionais no Brasil, conforme discute Almeida (2019).

A literatura sobre ações afirmativas na pós-graduação – já referenciada nesta discussão - aponta que a ausência histórica de políticas específicas para esse nível de ensino contribuiu para a manutenção de um perfil racialmente homogêneo nos programas stricto sensu, o que reforça a urgência de políticas institucionais que promovam não apenas o acesso, mas também a permanência e o sucesso acadêmico desses grupos (Felipe, Carvalho, Conceição, 2020; Venturini, 2019, 2021; De Almeida Araújo, 2024; Pinheiro, Cordeiro, 2025).

AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIFAP: PONTOS E CONTRAPONTOS

A pós-graduação stricto sensu no Brasil constitui um espaço estratégico para a produção científica e a formação de pesquisadores. Entretanto, sua estruturação histórica esteve ancorada em uma racionalidade seletiva e excludente, marcada por hierarquias raciais, regionais e epistêmicas como apontam Carvalho (2005), Mattos (2008, 2021), Venturini (2019, 2021) e De Almeida Araújo (2024). O sistema nacional de pós-graduação consolidou-se como um campo elitizado, racialmente homogêneo e profundamente concentrado nos grandes centros urbanos, reproduzindo a lógica colonial que associa excelência acadêmica à branquitude, à centralidade geopolítica e à produção de conhecimentos descolados das realidades periféricas.

Na Amazônia brasileira, essas desigualdades estruturais são potencializadas pela histórica negligência do Estado em relação ao financiamento da ciência e pela marginalização das universidades federais amazônicas nos processos decisórios da política científica nacional. Tal contexto evidencia que o acesso à pós-graduação não é apenas uma questão de mérito individual, mas o resultado de trajetórias desiguais produzidas por um sistema educacional racializado, que incide de forma diferenciada sobre estudantes negros, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e oriundos das classes populares (Vieira; Videira; Custódio, 2023).

É nesse cenário que a UNIFAP assume um papel político e social estratégico. A consolidação de sua pós-graduação stricto sensu deve ser compreendida como parte de um projeto de enfrentamento das desigualdades raciais e territoriais, tensionando a lógica hegemônica do sistema nacional de pós-graduação. A incorporação de políticas

de ações afirmativas nos programas *stricto sensu* da UNIFAP representa, nesse sentido, não uma concessão administrativa, mas uma resposta institucional às demandas históricas por justiça racial, democratização do acesso e reconhecimento das epistemologias produzidas por sujeitos subalternizados (Felipe; Carvalho; Conceição, 2020).

Nos últimos anos, a expansão dos programas de pós-graduação da UNIFAP ocorreu paralelamente à adoção de políticas de cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e, em alguns casos, para egressos da própria instituição ou de escolas públicas. A Política de Ações Afirmativas (PAAf) na UNIFAP consolida-se como parte de um processo institucional de enfrentamento às desigualdades estruturais historicamente reproduzidas no acesso e na permanência no ensino superior. Seu marco inicial foi a Resolução nº 39/2017-CONSU, que inaugurou a regulamentação das ações afirmativas na universidade, estabelecendo diretrizes para a inclusão de grupos socialmente vulnerabilizados.

Posteriormente, esse arcabouço foi ampliado e atualizado pela Resolução nº 21/2022-CONSU, que institui de forma mais abrangente a PAAf, contemplando sujeitos excluídos por critérios socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero, deficiência, pertencimento ao campo e situações de migração forçada. A implementação e o monitoramento da política são conduzidos pela Superintendência de Políticas Afirmativas e de Direitos Humanos (SUPADH), com o acompanhamento da Comissão Permanente de Ações Afirmativas (CPAA), que reforça o compromisso institucional da UNIFAP com a equidade e a justiça social. Essas medidas alinharam-se às diretrizes nacionais que reconhecem a insuficiência de critérios universalistas de seleção e a necessidade de mecanismos compensatórios para corrigir desigualdades historicamente produzidas no acesso à formação *stricto sensu* (Da Silva; Custódio, 2021; Vieira; Videira; Custódio, 2023).

Contudo, a efetividade dessas políticas encontra limites importantes. Um dos principais desafios refere-se à implementação e ao fortalecimento das bancas de heteroidentificação, fundamentais para coibir fraudes e garantir que as cotas raciais cumpram sua finalidade redistributiva (Da Silva; Custódio, 2021). A ausência de dados

sistematizados nos Relatórios de Gestão da UNIFAP (2021, 2023, 2024) sobre o funcionamento dessas bancas, seus critérios, composição e resultados evidencia fragilidades institucionais que comprometem a transparência e a legitimidade das ações afirmativas, além de expor estudantes cotistas a situações de insegurança jurídica e simbólica.

Outro aspecto crítico diz respeito às políticas de permanência na pós-graduação. Embora os Relatórios de Gestão da UNIFAP (2021, 2023, 2024) indiquem crescimento no número de matriculados e titulados — como o aumento de titulados nos mestrados acadêmicos —, esses dados não permitem avaliar em que medida estudantes ingressantes por ações afirmativas conseguem permanecer e concluir seus cursos em condições equitativas. A escassez de bolsas, os atrasos no pagamento de auxílios, a inexistência de políticas institucionais robustas de assistência estudantil para a pós-graduação e a precarização das condições materiais de pesquisa impactam de forma mais severa estudantes negros, indígenas, ribeirinhos que, em sua maioria, não dispõem de redes familiares ou patrimoniais de sustentação acadêmica.

A centralidade conferida aos indicadores de titulação, como demonstram Daflon, Feres Júnior e Campos (2013) e Venturini (2019), tende a ocultar essas desigualdades, convertendo o sucesso institucional em números descolados das experiências concretas dos sujeitos. Sob uma perspectiva antirracista, torna-se imprescindível deslocar o foco analítico para além da conclusão dos cursos, incorporando variáveis como tempo de integralização, evasão, condições de permanência, saúde mental e impactos do racismo institucional no cotidiano acadêmico.

Nesse sentido, embora a Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) se configure como a principal base nacional de dados sobre a pós-graduação, sua lógica tecnocrática e pouco acessível a sociedade em geral, reforça o que autores decoloniais denominam de colonialidade dos dados (Gonçalves da Silva; Nascimento, 2023; Fornasier; Compassi Brun, 2025). A ausência de informações racializadas e territorializadas limita análises críticas sobre o alcance real das ações afirmativas e dificulta o controle social dessas

políticas, reproduzindo relações assimétricas de poder no interior do próprio sistema de avaliação da pós-graduação.

Assim, a leitura articulada dos Relatórios de Gestão da UNIFAP (2021, 2023, 2024) permite afirmar que a instituição avançou de maneira significativa na ampliação da pós-graduação stricto sensu e na incorporação formal das ações afirmativas. Todavia, esses avanços permanecem tensionados pela ausência de mecanismos institucionais consistentes de monitoramento, avaliação e publicização dos impactos dessas políticas. Como alertam Mattos (2021) e De Almeida Araújo (2024), sem políticas estruturadas de permanência e sem dados desagregados por raça, gênero e território, as ações afirmativas correm o risco de se converterem em instrumentos simbólicos, incapazes de promover transformações substantivas na composição social e racial da pós-graduação.

Por fim, no contexto amazônico, a consolidação de uma pós-graduação socialmente referenciada exige que a UNIFAP avance para além da ampliação do acesso, assumindo um compromisso institucional explícito com o enfrentamento do racismo estrutural. Isso implica fortalecer as bancas de heteroidentificação, ampliar políticas de permanência específicas para a pós-graduação, garantir transparência dos dados e reconhecer as ações afirmativas como parte constitutiva de um projeto de justiça social, equidade racial e valorização de epistemologias plurais e contrahegemônicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início de século XXI, as ações afirmativas se tornaram a grande força democratizante de acesso ao ensino superior para negros e não-negros. Foi através delas que se tornou possível o acesso diferenciado de vários segmentos sociais aos cursos de maior prestígio nas universidades, por vezes em detrimento das próprias pessoas negras. Além disso, elas inspiraram a criação de outras formas de flexibilização do acesso e políticas de inclusão social. No caso da UNIFAP, podemos citar o sistema de bonificação aprovado em rito sumaríssimo que contempla estudantes egressos de escolas particulares e públicas.

Ao longo dessa discussão observamos que são diversas as lutas sociais dos movimentos negros no ensino superior, dentre elas, pautas de gênero, sexualidade, indígenas, pessoas com deficiências, dentre outros, por vezes pela desqualificação da demanda racial e outras pela própria característica agregadora e não excludente da demanda originária das lutas de negros e negras: a justiça social. Percebe-se que a maior dificuldade enfrentada na implementação das Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023 referem-se ao ainda operante racismo estrutural e estruturante da sociedade brasileira, presença ainda marcante nas Instituições de ensino superior.

As políticas de ações afirmativas no Brasil são resultado direto das lutas históricas dos movimentos negros, que desde o final do século XX vêm denunciando a falácia da democracia racial e reivindicando políticas públicas capazes de enfrentar as desigualdades raciais estruturais. Conforme destaca Medeiros (2005), a pressão política desses movimentos foi decisiva para a incorporação da pauta racial na agenda do Estado brasileiro, culminando na formulação de políticas como a Lei nº 12.711/2012. Gomes (2005) acrescenta que essas lutas extrapolam o acesso à educação, articulando-se à busca por reconhecimento, justiça social e igualdade de oportunidades, fundamentos que permanecem centrais na ampliação das ações afirmativas para a pós-graduação.

Constatou-se que a própria legislação é eivada de fragilidades e parcialmente desfigurada como Ação Afirmativa. Explicamos esse fenômeno a partir do contexto social e histórico extremamente conflituoso e polarizado durante o trâmite do processo legislativo que a instituiu. Destacamos como fragilidade, a desidratação do critério racial que se tornou uma espécie de subcota na proposta final da Política e como deturpação, a possibilidade de ingresso de pessoas sem qualquer histórico de discriminação racial, vulnerabilidade social ou econômica abordado ao longo dessa reflexão.

Constatou-se ainda que a Instituição não desenvolveu ambiente de controle da Política como forma de planejar adequadamente os impactos de sua implementação. A carência de dados de ingresso, permanência e conclusão dos estudantes cotistas impossibilita aferir os reais alcances da Lei. Assim, acredita-se que entender o processo

formativo das Leis ora citadas anteriormente contribuiu para alargar a compreensão dos problemas relacionados a sua execução, bem como possibilita sua melhoria, evolução e readequação para que ela alcance os seus objetivos originais.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: PÓLEN, 2019.
- BASSO-POLETTO, D.; EFROM, C., RODRIGUES, M. B. Ações Afirmativas no Ensino Superior: revisão quantitativa e qualitativa da literatura. **Revista Eletrônica Educare**, [S. l.], v. 1, pág. 1–24, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.15359/ree.24-1.16>
- BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 ago. 2012.
- BRASIL. **Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso de estudantes a que se refere a Lei no ensino superior. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm. Acesso em: 10 fev. 2024.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das Condições de Vida da População brasileira. Estudos e Estatística: Informação demográfica e socioeconômica**. 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior, 2020**. Brasília-DF: INEP, 2020.
- CARVALHO, J. J. de. **Inclusão étnica e racial no Brasil**: a questão das cotas no ensino superior. 2. ed. São Paulo: Attar editorial, 2005.
- CRENSHAW, K. Critical race studies: the first decade: critical reflections, or “a foot in the closing door”. In: **UCLA Law Review**, v. 1343, 2002, p. 1-36.

CUNHA; SOUSA, J. V.; SILVA, M. A. (Orgs.). **O método dialético na pesquisa em educação**. Campinas: São Paulo: Autores Associados. Brasília, DF: Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, UnB, 2014.

DAFLON, V. T., CARVALHAES, F.; FERES JR. J. Sentindo na Pele: Percepções de Discriminação Cotidiana de Pretos e Pardos no Brasil. **DADOS- Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 60, nº 2, p. 293-330, 2017.

DAFLON, V. T.; FERES JÚNIOR, J.; CAMPOS, L. A. Ações afirmativas raciais no ensino superior público brasileiro: um panorama analítico. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 148, p. 302–327, 2013. Disponível em:
<https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/261>. Acesso em: 18 set. 2023.

DA SILVA, M. C.; CUSTÓDIO, E. S. A universidade federal do amapá e a comissão de heteroidentificação: entraves, desafios e possibilidades. **Dialogia**, [S. I.], n. 39, p. e20426, 2021. DOI: 10.5585/39.2021.20426. Disponível em:
<https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/20426>. Acesso em: 10 jan. 2025.

DE ALMEIDA ARAÚJO, J. Ação Afirmativa na pós-graduação brasileira: tensionando o debate. **Revista Eletrônica de Educação**, [S. I.], v. 18, n. 1, p. e522486, 2024. DOI: 10.14244/198271995224. Disponível em:
<https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/5224>. Acesso em: 6 jan. 2026.

FERES JÚNIOR, J. Ação afirmativa no Brasil: fundamentos e críticas. **Econômica**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 291-312, 2004. Disponível em:
<https://periodicos.uff.br/revistaeconomica/article/view/34961/20215>
Acesso em: 6 jan. 2026.

FELIPE, D. A.; CARVALHO, L. A.; CONCEIÇÃO, M. A. (orgs.). **Trajetórias negras na universidade: o impacto das cotas raciais no ensino superior**. Maringá: Uniedusul, 2020. Disponível em: <https://www.uniedusul.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Livro-1-Trajet%C3%B3rias-Negras-Na-Universidade-O-impacto-das-cotas-raciais-no-ensio-superior.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2026.

FERES, J. Jr.; ZONINSEIN, J. (Org.). **Ação Afirmativa e Universidade:** experiências nacionais comparadas. Brasília: Editora da UnB, 2006.

FORNASIER, M. de O.; COMPASSI BRUN, M. A. A colonialidade das novas tecnologias: uma proposta de giro decolonial na era da inteligência artificial. **REVISTA QUAESTIO IURIS**, [S. I.], v. 17, n. 3, p. 380–403, 2025. DOI: 10.12957/rqi.2024.81884. Disponível em:
<https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/81884>. Acesso em: 10 dez. 2025.

GOMES, N. L. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: **Educação anti-racista: Caminhos Abertos pela lei 10.639.** – Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SILVA, L. G. da; NASCIMENTO, R. F. Colonialismo de dados: o apagar das vozes no conhecimento social. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, [S. I.], v. 24, n. 3, p. 73–105, 2023. DOI: 10.18759/rdgf.v24i3.2296. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/2296>. Acesso em: 20 jan. 2025.

JESUS, R. E. de. **Quem quer(pode) ser negro no Brasil:** o procedimento de heteroidentificação racial na UFMG e os impactos nos modos de pensar identidade e identificação racial no Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MATTOS, W. R. de et al. **Afrouneb:** ações afirmativas, igualdade racial e compromisso local na construção de uma nova cultura universitária. Salvador: EDUNEB, 2008.

MATTOS, W. R. de. O sistema de cotas da universidade do estado da Bahia: avaliação dos anos iniciais e impactos das ações afirmativas na trajetória e desempenho acadêmico de estudantes. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S. I.], v. 13, n. 38, p. 389–421, 2021. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1326>. Acesso em: 6 jan. 2026.

MEDEIROS, C. A. Gênese das Políticas de Ações Afirmativas e Afins. In: SANTOS, S. A. dos. **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas.** Brasília/DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MOEHLECKE, S. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 117, p. 197-217, novembro/ 2002. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/550>. Acesso em: 25 set. 2024.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 11. ed. São Paulo, HUCITEC, 2008.

PINHEIRO, L. M. da S.; CORDEIRO, A. L. A. Políticas de ações afirmativas e o trabalho intelectual insurgente de estudantes negras/os. **Linguagens, Educação e Sociedade**, [S. I.], v. 29, n. 61, p. 1–30, 2025. DOI: 10.26694/rles.v29i61.6821. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/6821>. Acesso em: 6 jan. 2026.

PIRES, T. Racializando o debate sobre direitos humanos. **Revista internacional de Direitos Humanos - SUR**. v.15, n.28, 2018, p.65-75. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2025.

SANTOS, S. A. dos (Org.). **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas**. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2005 (Coleção Educação para Todos; vol. 5).

SOARES, R. M. F. **Hermenêutica e interpretação jurídica**. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP). **Resolução nº 39, de 29 de novembro de 2017**. Estabelece a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Amapá. Macapá: Conselho Universitário, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP). **Resolução nº 21, de 13 de dezembro de 2022**. Institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Amapá. Macapá: Conselho Universitário, 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP). **Relatório de Gestão 2021**. Macapá: UNIFAP, 2022. Disponível em: https://www2.unifap.br/deplan/files/2022/06/RELATORIO-DE-GESTAO-2021-RESOLUCAO-No-5-30-DE-MAIO-DE-2022-CONDIR-.pdf?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 25 out. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP). **Relatório de Gestão 2023**. Macapá: UNIFAP, 2024. Disponível em: https://editor.apapa.gov.br/arquivos_portais/livraria/SESA_07671705335b250a308474e69d3d63a6.pdf. Acesso em: 25 out. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP). **Relatório de Gestão 2024**. Macapá: UNIFAP, 2025. Disponível em: <https://www2.unifap.br/proplan/files/2025/04/RELATORIO-DE-GESTAO-UNIFAP-2024-1.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2025.

VENTURINI, A. C. **Ação afirmativa na pós-graduação**: os desafios da expansão de uma política de inclusão. 2019. 320 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/12384>. Acesso em: 12 jan. 2025.

VENTURINI, A. C. Ação afirmativa em programas de pós-graduação no Brasil: padrões de mudança institucional. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 6, p. 1250–1270, 2021. DOI: 10.1590/0034-761220200631. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/85020>. Acesso em: 6 jan. 2026.

VIEIRA, E. F.; VIDEIRA, P. L.; CUSTODIO, E. S. A Lei n. 12.711/2012 e Ações Afirmativas de Acesso ao Ensino Superior de Negros e Não-Negros. **Direito Público**, [S. l.], v. 20, n. 105, 2023. DOI: <https://doi.org/10.11117/rdp.v20i105.6896>

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Trad. Ana Thorell; revisão técnica: Cláudio Damacena. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

HISTÓRICO

Submetido: 13 de Set. de 2025

Aprovado: 16 de Dez. de 2025.

Publicado: 28 de Dez. de 2025.

COMO CITAR O ARTIGO - ABNT:

VIEIRA, E. F.; VIDEIRA, P. L.; CUSTÓDIO, E. S. Entre acesso, permanência e equidade: as políticas de ações afirmativas na graduação e pós-graduação da UNIFAP. **Revista Linguagem, Educação e Sociedade - LES**, v. 29, n.61, 2025, eISSN:2526-8449.